



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021  
PROCESSO Nº 15041/2020  
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2021, na cidade de Pederneiras, Estado de São Paulo, sito a Rua Siqueira Campos, nº S-64, a Prefeitura Municipal de Pederneiras, devidamente representada e assistida, e a empresa **NV IMPORT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos dos Decretos Municipais Decretos Municipais nºs 2.023, de 04 de fevereiro de 2000 e 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015 e do edital de Pregão Eletrônico nº 28/2021, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente ao item abaixo discriminado, com seu respectivo preço unitário, observadas as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

ITEM	QUANT	UN.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
02	70	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MANN WK962/13 / FRAM P10503 / TECFIL PSC353 / VOX FBD353 PARA MOTORES VW 13180/15180 MWM 4.12	Inpeca SCB 0523	R\$ 28,00	R\$ 1.960,00
03	15	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. TECFIL PSD970/1 / MANN WK950/14 PARA MOTORES VW 13150/17210 MWM E VOLARE A6/A8 SPRINT	Inpeca SSB 0510	R\$ 29,60	R\$ 444,00
04	15	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL340 / FRAM PH9503 / MANN W1323 PARA MOTORES GM S-10 E AGRALE VOLARE MWM 2.8 SPRINT	Fimax Delkraft PSL 340	R\$ 42,16	R\$ 632,40
08	30	UN	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. TECFIL ASR203 / FRAM CA9352SY / MANN CF500 / VOX HDS203 PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.1	Fimax Delkraft ARS 203	R\$ 27,79	R\$ 833,70
09	15	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL PEC3023 / VOX CE3023 PARA MOTORES FIAT DUCATO, CITROEN JUMPER E PEUGEOT BOXER	Fimax Delkraft PEC 3023	\$ 25,00	R\$ 375,00
14	100	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL962 / FRAM PH2801B / MANN W962 / VOX LB962 / DELPHI EFL 521 PARA MWM 6 CIL E VW 11.130/15.160	Inpeca SLB 0962	R\$ 25,09	R\$ 2.509,00
16	80	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH9617 / TECFIL PSL283 PARA MOTORES FORD CARGO	Inpeca SLB 0283	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00
22	80	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. MANN WK723 / FRAM P4102 / TECFIL PSC72/2 / VOX FBD72/2 PARA MOTOR CUMMINS SÉRIE C 6 CILINDROS	Vox FBD72/2	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00
25	120	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL560 /VOX LB560 /FRAM PH5548A /MANN W712/53 / DELPHI EFL563 PARA KOMBI MOTOR 1.4 A ÁGUA	Inpeca SLB 0563	R\$ 11,90	R\$ 1.428,00
35	30	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. VW 07W115561 / MANN W1160 / BALDWIN B7116 / FLEETGUARD LF3506 / HENGST H210W01 PARA MOTORES VW ÔNIBUS 15-190	Vox LB 908	R\$ 56,95	R\$ 1.708,50
36	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. VW 2V5201512 / TECFIL PEC3014 / VOX CE3014 PARA MOTORES MAN TGX 29.440	Turbo TC30207ECO I	R\$ 63,25	632,50



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

37	20	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. CUMMINS 5262313 / FLEETGUARD LF16352 PARA MOTOR CUMMINS 4 CILINDROS (VOLARE)	Inpeca SLB 0283	R\$ 28,50	R\$ 570,00
42	25	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. GENUINO RENAULT MASTER 2.3 ANO 2016 / FRAM C11162 / PURFLUX C527	Vox FN947	R\$ 26,50	R\$ 662,50
47	06	UN	FILTRO DE AR - REF. P781039 (DONALDSON)	Fimax Delkraft ARS5492	R\$ 88,50	R\$ 531,00
52	10	UN	FILTRO DE AR - REF. BOSCH F000LF7059, FRAM CA9032, IVECO 50304436, 503120253, MAHLE LX 1070/1, MANN FILTER C27902; MERCEDES BENZ 3760948204	Fimax Delkraft ARS 9837	R\$ 79,50	R\$ 795,00
55	10	UN	FILTRO AR MB ELETRÔNICO 98/ OM-906 / LA MB (ARS-9837)	Fimax Delkraft ARS-9837	R\$ 79,50	R\$ 795,00
61	10	UN	320/04133A - FILTRO ÓLEO DO MOTOR (J.C.B)	Inpeca SLB 0285	R\$ 71,00	R\$ 710,00
63	10	UN	FILTRO DE AR - REF. 272771154R / TECFIL ACP 556 / WEGA AKX 1215/C	Vox FAC 556	R\$ 12,75	R\$ 127,50
67	10	UN	FILTRO DE AR - REF. 87344135	Vox HD 6223	R\$ 54,99	R\$ 549,90
70	10	UN	32/925682 - FILTRO AR PRIMÁRIO	Japan Parts FCBR 2345	R\$ 145,00	R\$ 1.450,0
71	10	UN	32/925683 - ELEMENTO DO FILTRO DE AR SECUNDÁRIO	Japan Parts FS2345	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
73	05	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARL4150 / FRAM CA5627 / MANN C2585 / VOX HLP4150 PARA VEÍCULOS FIAT	Vox HLP4150	R\$ 11,75	R\$ 58,75
74	5	UN	FILTRO DE AR REF. TECFIL AS840 / VOX HS840 / FRAM CA3280SY / MANN CF1300 PARA MOTORES MERCEDES E SCANIA	Inpeca SAS 1293	R\$ 52,00	R\$ 260,00
76	5	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL55 / FRAM PH5949 / MANN W610 / VOX LB55 PARA MOTORES FIAT	Inpeca SLB 0055	R\$ 10,00	R\$ 50,00
82	5	UN	ELEMENTO FILTRANTE DO AR REF. DONALDSON P780030 / JCB 3291580 PARA RETROESCAVADEIRA JCB MOD. 214E	Inpeca SSR3353	R\$ 24,65	R\$ 123,25
83	12	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL366 / FRAM CH5262 / MANN H947/1 PARA MOTORES M.B. OM 366 OU OM366A	Inpeca SEL 0640	R\$ 13,10	R\$ 157,20
87	10	PC	FILTRO COMBUSTIVEL WK 962/7	Inpeca SSB 0992	R\$ 29,95	R\$ 299,50
88	10	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PL265 PARA MOTORES PERKINS 6357	Inpeca SEL 0265	R\$ 13,60	R\$ 136,00
94	15	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL GI04/7 / FRAM G5540 / MANN WK58 / VOX FS2421 / DELPHI EFP100 PARA ASTRA, CORSA E PALIO WEEKEND	Inpeca SIC 0101	R\$ 7,85	R\$ 117,75
100	5	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH2895 / MANN W7233 / TECFIL PSL408 PARA TRATOR M.F. 235/250/265	Inpeca SLB0895	R\$ 20,80	R\$ 104,00
105	6	PC	FILTRO PSL280 TEC-FIL CM VW TB	Vox LB 280	R\$ 29,99	R\$ 179,94
106	5	UN	FILTRO DE AR REF. FIAT ALLIS 79043779 / MANN	Vox	R\$ 67,00	R\$ 335,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			C1258 / TECFIL AS266 / FRAM CA523SY / VOX HS266 PARA MOTONIVELADORA FG-85	SAS 1037		
107	6	UN	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. FRAM PH8A / MANN W940/81 / TECFIL PSL714 PARA MOTORES FORD F1000/RANGER E TOYOTA HILUX	Inpeca PSL 714	R\$ 22,10	R\$ 132,60
119	10	UN	FILTRO DE COMBUSTÍVEL REF. TECFIL G150/7 / VOX FS50/7 / FRAM G10230F PARA MOTORES RENAULT, PEUGEOT, CITROEN, CHERY E VW	Vox FS50/7	R\$ 12,60	R\$ 126,00
129	10	UN	FILTRO DE AR INTERNO REF. VW 2S0129620C/FRAM CA5626SYP/ MANN CF1552/TECFIL ASR839/ VOX HDS839 / DELPHI 964 PRA FORD CARGO E VW VÁRIOS	Fimax Delkraft ASR 839	R\$ 26,00	R\$ 260,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

1 - O prazo de vigência da presente Ata será de até 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e licitações, **no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 hs., em dias de expediente normal. Quando se tratar da aquisição de apenas 01 (uma) unidade por item, o fornecimento deverá ser realizado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, visto que trata-se do atendimento de veículos escolares que não poderão ficar parados por muito tempo.**

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - **O Licitante vencedor** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo **responsável pelo acompanhamento e recebimento deste registro de preços** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **Responsável pelo Acompanhamento e Recebimento**.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1 - O pagamento será efetuado em 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretariam de Almoxarifado e Controle Patrimonial.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4 - No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1 -- Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

2 – Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

4 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

6 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7 - No caso de o **Licitante vencedor** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1 – O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Compras e Licitações, da “Autorização de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos, prazo, local de entrega e preços unitário e total, que substituirá o Termo de Contrato.

2 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Compras e Licitações, em cada “Autorização de Fornecimento”.

3 – O Município de Pederneiras não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do material, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

3.1 – Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações Técnicas são estimativos e representam as previsões do Município de Pederneiras para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

4 – A existência do preço registrado não obriga o Município de Pederneiras firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

5 – O produto será devolvido na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6 – Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal n.º 2.023 de 04 de fevereiro de 2000.

7 – Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico – financeiro, para menos ou para mais.

8 – Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

9 – O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

9.1 – A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

9.2 – Reconhecendo o desequilíbrio econômico – financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

9.3 – A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

**10 – Caso seja necessário, o Município de Pederneiras reserva-se no direito de enviar amostra do produto para realização dos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto, cujas despesas correrão por conta do licitante vencedor. Caso a mesma não seja aprovada ou não apresente as especificações mínimas exigidas no edital, a contratada deverá proceder a troca imediata de todo o produto, bem como estará sujeito ainda, à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do produto constante da Autorização de Fornecimento e demais sanções previstas nos artigos 7º da lei nº 10.520/02 e 87 da lei nº 8.666/93, além de arcar com os prejuízos que possam resultar e ter os pagamentos suspensos.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

11 - Caso ocorra algum problema com o veículo e isto fique comprovado que é decorrente de má qualidade da peça fornecida, o licitante vencedor deverá arcar com todos os custos e demais prejuízos decorrentes deste fato, sem prejuízo das demais sanções previstas no item anterior.

12 - Integra a presente Ata para todos os fins o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Pederneiras, 23 de março de 2021.

**LUCIANO DUTRA DA SILVA**

**CPF: 246.387.978-57**

**NV Import Comercio e Serviços Ltda**

**IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA**

**Prefeita Municipal**